

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 171/2024]

PORTARIA GP N. 441, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Com fundamento no art. 10 da [Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#), referendada pela [Resolução Administrativa n. 12, de 13 de fevereiro de 2020](#), que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

CONSIDERANDO os percentuais fixados no [Anexo I](#) da referida [Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 804, de 1º de agosto de 2023](#), do Supremo Tribunal Federal (STF), que altera o Anexo da [Resolução n. 664, de 11 de março de 2020](#) - que dispõe sobre a concessão de passagens e diárias no Supremo Tribunal Federal, em especial, o art. 17 que trata dos valores das diárias fixados conforme escalonamento disposto no anexo da citada Resolução -, passando, com a alteração do anexo, a diária de Ministro, correspondente a 1/30 do referido subsídio, para R\$ 1.388,36.

CONSIDERANDO que os valores das diárias em vigor neste Tribunal constantes na [Portaria GP n. 124, 22 de abril de 2022](#), teve por fundamento a

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 441, de 14 de setembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3809, 15 set. 2023. Caderno Administrativo, p. 2. Anexo, p. 2-3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

[Resolução n. 664, de 11 de março de 2020](#), do STF, que fixava a diária de seus Ministros em 1/30 do referido subsídio, resultando em R\$ 1.309,78,

CONSIDERANDO as informações constantes do processo [e-PAD 34778-2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores das diárias a serem pagas por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme tabela constante do [Anexo Único](#) desta Portaria.

Art. 2º Por ocasião do pagamento de diárias, deverá ser observado o limite máximo estabelecido pela [Lei de Diretrizes Orçamentárias](#).

Art. 3º Fica revogada a [Portaria GP n. 124, de 22 de abril de 2022](#), deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente